



LEI COMPLEMENTAR N.º 1032 de 20 de dezembro de 2022

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 53 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 918, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015 QUE "*INSTITUI O QUADRO DE SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE ALPERCATA*".

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais **APROVA**, e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso II do parágrafo único do artigo 53, da Lei Complementar n.º 918 de 21 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 53. (...)

II – como período para a apuração, o critério para a revisão será adotado percentual do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo à inflação acumulada nos doze meses anteriores ao mês citado no inciso anterior;"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Augusto França Oliveira Machado
Prefeito Municipal de Alpercata/MG